Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 28/05/14
Kleiria G. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Comissões

PARECER Nº 247 DE 2014

(Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

Proposição: Emenda 01 ao Projeto de Lei nr 38 de 04 de abril de 2014

Autoria: Vereadores Jorge Bocasanta e Walmir Severgnini

Relator: Vereador Walmir Severgnini

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente Emenda Nr 01 modifica o Parágrafo Único do Art. 2° e o Art. 3° do Projeto de Lei Ordinária Nr 38/2014 que dispõe sobre a proibição de abastecimento de combustível, pelos postos, após ser acionada a trava de segurança da bomba abastecedora.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme as atribuições dispostas no Art. 39, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, cabe a esta comissão emitir parecer sobre matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita municipal e acarretem responsabilidades para o erário municipal.

Após a análise da Emenda 01, verifica-se que a modificação no Parágrafo Único do Art. 2° tem por objetivo especificar a destinação dos valores das multas a serem arrecadadas por se tratarem de outras receitas correntes e não impactará negativamente o Orçamento Municipal. Já a modificação no Art. 3° cria uma obrigação aos Postos de Combustíveis e não acarretará responsabilidades para o erário público.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Claudio Gaiteiro, Luiz Frare e Walmir Severgnini.

Palácio José Neves Formighieri, 28 de maio de 2014.

Claudio Gaiteiro (PSL)
Presidente

Luiz Frare (PDT)
Secretário

Walmir Severgnini (PROS)
Membro